



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

Lei nº 427/90, de 28 de novembro de 1.990.

"Abre credito suplementar no valor de Cr\$. 183.040,00 (CENTO E OITENTA E TREIS MIL, E QUARENTA CRUZEIROS), para atender reforços de dotações orçamentária do orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir crédito suplementar no valor de Cr\$. 183.040,00, que serão utilizados na seguinte dotação e setor.

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

10.58.323.1.03 - Projeto.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 183.040,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do Crédito aberto na presente Lei, serão cancelados de igual importância as seguintes dotações/ e setores.

03 - Secretaria de Administração Geral.

32 - Deptº de Educação e Cultura.

08.42.188.1.03 - Projeto.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 140.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

16.88.534.1.08 - Projeto.

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes....Cr\$. 43.040,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-



FLS. 002

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João-MS., aos
28 dias de mês de Novembro de 1 990.


OVALDETE COINETE
PREFEITO MUNICIPAL